



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0475201061**  
**OBJETEM DE FORNECIMENTO**

C.N.P.J. (MF) - 71.832.679/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113.898.614-110

RESERVA DE VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 26783370746270000 - NATUREZA DE DESPESA Nº 339030 - ORIGEM DOS RECURSOS 004004133

CONTRATADA: **DODO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

ENDEREÇO: RUA ARTHUR JORGE, 68 - CENTRO

CIDADE: CACONDE UF: SP CEP: 13770-000

TELEFONE: (19) 3662-1414

C.N.P.J. (MF): 18.671.083/0001-06 EMAIL: ESCRITORIO@CONTABSF.COM.BR

DATA BASE: SETEMBRO/2020

Cada nota fiscal deverá referir-se somente a um Contrato. Citar o nº do Contrato na NF e em qualquer outro documento ou correspondência.

LOCAL DE ENTREGA: Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, 55  
Centro – Osasco – SP

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIDE ITEM 5 DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.

HORÁRIO: DE 2ª À 6ª FEIRA - DAS 08:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS

ENDEREÇO PARA FATURAMENTO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM  
RUA BOA VISTA, 175 – CENTRO – SÃO PAULO – CEP 01014-001

ITEM	SC/ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALORES R\$		PRAZO DE ENTREGA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA OF - ATÉ
					UNITÁRIO	TOTAL	
01	0475201	RESPIRADOR SEMIFACIAL PEÇA FACIAL FILTRANTE; CONFECIONADO EM CAMADAS DE MICROFIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE; NO TAMANHO REGULAR; NA COR VERDE NA FACE EXTERNA E BRANCA NA FACE INTERNA; DO TIPO CONCHA; CLASSE PFF2; SEM VALVULA DE EXALACAO; INDICADO PARA PROTECAO DAS VIAS RESPIRATORIAS DO USUARIO CONTRA INALACAO DE FUMOS E AGENTES BIOLÓGICOS; DOIS TIRANTES DE ELÁSTICOS NA COR BRANCA FIXADOS NO RESPIRADOR ATRAVES DE GRAMPOS METÁLICOS; COM TIRA METÁLICA MOLDAVEL NA PARTE SUPERIOR EXTERNA E TIRA DE ESPUMA CINZA NA PARTE SUPERIOR INTERNA; COM ACABAMENTO EM SOLDA TÉRMICA EM TODO O SEU PERIMETRO; O RESPIRADOR DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 13698 ABNT; COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO; COM GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO; COM CAMADA EXTERNA RESISTENTE A FLUIDOS CORPOREOS; MARCA: 3M REF.: 8801 CA 2072	UN	1.784	10,90	19.445,60	30 DIAS

**TOTAL POR EXTENSO (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) VALOR TOTAL R\$ 19.445,60**

**OBSERVAÇÕES:**

- O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão deste instrumento.
- Integram este instrumento o Anexo I – Proposta da CONTRATADA e Especificação técnica CPTM AS5270-5, Anexo II – Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e Anexo III – Termo de Ciência e de Notificação.

NOTA 1: ESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.  
NOTA 2: O FORNECIMENTO OBJETO DO PRESENTE, SERÁ GARANTIDO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) MESMO(S) PELA CPTM.  
NOTA 3: OUTRAS

**ROBSON SIRINEU SILVA SANTOS**  
Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais

robson.santos@cptm.sp.gov.br  
E-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 337.556.588-79  
RG Nº 40.814.241-8

**SANDRA REGINA MATOS BORGES**  
Gerente de Contratações e Compras

sandra.borges@cptm.sp.gov.br  
E-mail pessoal: N/I  
CPF Nº 118.149.678-00  
RG Nº 16.110.187-2



CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO	
<p>1. <b>PREÇOS</b></p> <p>1.1. Os preços são fixos e irrevoluáveis.</p> <p>1.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto da Ordem de Fornecimento, tais como: transporte, frete, encargos legais, tributos (ICMS, IPI, ISS, etc.).</p> <p>2. <b>ENSAIOS/TESTES</b></p> <p>2.1. Os ensaios, testes e/ou demais provas pertinentes quando exigidas por normas oficiais, serão efetuados às expensas da CONTRATADA.</p> <p>3. <b>DOCUMENTOS</b></p> <p>3.1. A CONTRATADA deve manter durante a vigência da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou o presente instrumento.</p> <p>4. <b>PENALIDADES</b></p> <p>4.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificadas/comprovadas, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia de fésa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:</p> <p>a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CPTM;</p> <p>b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela realizada com atraso até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento;</p> <p>c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;</p> <p>d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;</p> <p>e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além da aplicação das multas correspondentes.</p> <p>4.2. As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.</p> <p>4.3. As multas previstas nas alíneas "c" e "d", do item 4.1, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapassasse o valor da penalidade aplicada.</p> <p>4.4. Na hipótese de não existir pagamento previsto, efetivamente configurado, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.</p> <p>4.5. O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata temporis", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a fórmula a seguir indicada:</p>	<p>5. <b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b></p> <p>5.1. A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplimento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017.</p> <p>5.1.1. Desde que o valor a ser pago não exceda ao correspondente a 100 (cem) UFESP, o pagamento poderá ser efetuado mediante Ordem de Pagamento no balcão desta instituição, em agência indicada pela CONTRATADA ou através de cheque nominativo no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM.</p> <p>5.1.2. A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) desta Ordem de Fornecimento, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.</p> <p>5.2. O documento fiscal não aprovado pela CPTM será recusado e devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contendo-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.</p> <p>5.3. A CONTRATADA, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica - NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail nfecontratamaterial@cpdm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes da medida.</p> <p>6. <b>TRIBUTOS</b></p> <p>6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolherá, sem direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.</p> <p>7. <b>GARANTIA</b></p> <p>7.1. Após aplicação do(s) produto(s), se for(em) constatado(s) defeito(s) de fabricação oriundo(s) do uso indevido de matéria prima, materiais ou componentes, caberá a imediata substituição do(s) mesmo(s) por parte da CONTRATADA, correndo às suas expensas todos os custos decorrentes.</p> <p>7.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CPTM.</p> <p>8. <b>DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO</b></p> <p>8.1. No recebimento e aceitação do material serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.</p>
<p>8.2. O recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será aposito no carimbo do documento fiscal.</p> <p>8.3. O material será submetido a exames de controle de qualidade.</p> <p>8.3.1. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da CONTRATADA para retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito da CPTM, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da reprovação.</p> <p>8.3.2. Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.</p> <p>8.3.3. A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.</p> <p>8.3.4. Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a CONTRATADA abre mão da propriedade do material, podendo a CPTM dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.</p> <p>8.4. A CPTM terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do adimplimento, para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.</p> <p>8.5. O recebimento será considerado como definitivo (15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o recebimento definitivo será considerado como parcial.</p> <p>8.6. O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela CPTM, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da CPTM.</p> <p>9. <b>DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b></p> <p>9.1. A presente Ordem de Fornecimento vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de <b>30 (trinta) dias</b>.</p> <p>10. <b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b></p> <p>10.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM, pela Lei Federal nº 13.303/16, pela Lei Federal nº 10.520/02 e pela <b>Lei Federal nº 13.979/2020</b>, assim como pelas disposições do correspondente instrumento convocatório.</p> <p>10.2. O presente instrumento foi emitido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.</p> <p>10.3. O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto na Seção X, do Capítulo X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.</p> <p>10.4. O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão do presente instrumento.</p> <p>10.5. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medida judiciais cabíveis referentes ao presente Contrato.</p>	<p>9. <b>DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO</b></p> <p>9.1. No recebimento e aceitação do material serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.</p>





**ANEXO I**  
**Proposta da CONTRATADA**

**CPTM** GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS  
 RUA BOA VISTA, 175 - 5º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP  
 CEP 01014-001 - FONE: (11) 2392-1299/1300 - FAX: (11) 2392-1489

ANEXO I  
 PLANILHA DE PROPOSTA  
 PE Nº 0475201061 - 3732013709220200C00498

DATA DE EMISSÃO  
 21-09-20

FOLHA  
 1/1

INDIÇÕES DE PAGAMENTO PRAZO DE ENTREGA VALIDADE DA PROPOSTA DATA DE ABERTURA LOCAL DE ENTREGA:  
 30 DIAS VIDE OBS. 1 90 DIAS 21-09-20 Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, 55  
 Centro - Osasco - SP

M	SC/ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	047520/1	3339424	RESPIRADOR SEMIFACIAL PEÇA FACIAL FILTRANTE; CONFECCIONADO EM CAMADAS DE MICROFIBRAS SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE; NO TAMANHO REGULAR; NA COR VERDE NA FACE EXTERNA E BRANCA NA FACE INTERNA; DO TIPO CONCHA; CLASSE PFF2; SEM VALVULA DE EXALCAO; INDICADO PARA PROTECAO DAS VIAS RESPIRATORIAS DO USUARIO CONTRA INALCAO DE FUMOS E AGENTES BIOLÓGICOS; DOIS TIRANTES DE ELASTICOS NA COR BRANCA, FIXADOS NO RESPIRADOR ATRAVES DE GRAMPOS METALICOS; COM TIRA METALICA MOLDAVEL NA PARTE SUPERIOR EXTERNA E TIRA DE ESPUMA CINZA NA PARTE SUPERIOR INTERNA; COM ACABAMENTO EM SOLDA TERMICA EM TODO O SEU PERIMETRO; O RESPIRADOR DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 13688 ABNT; COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO; COM GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO; COM CAMADA EXTERNA RESISTENTE A FLUIDOS CORPOREOS;	1.784	UN	10,90	19445,60
			MARCA: <u>3M</u> REF: <u>8801 CA 2072</u>				

ERVAÇÕES:

A ENTREGA DO MATERIAL DEVERÁ SER REALIZADA EM PARCELA ÚNICA, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF;

O MATERIAL DEVERÁ ATENDER, NA INTEGRA, A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM ASS271-5.

ARAÇÕES:

ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: SP ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE: 0 %.

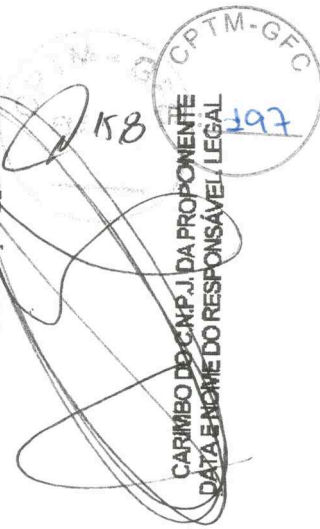
DECLARA O PROPONENTE QUE O(S) MATERIAL(IS) OFERTADO(S) NA PRESENTE COTAÇÃO GOZA(M) DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE doze MESES (MÍNIMO 12 MESES) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

DECLARA O PROPONENTE QUE, NA HIPÓTESE DE LHE SER ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, RECONHECE A IRRETRATABILIDADE DA PROPOSTA ORA APRESENTADA, QUE ADQUIRIRÁ FORÇA CONTRATUAL MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF, EMITIDA PELA CPTM.

DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduita-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>.

ader des Reis Souza  
Proprietario  
721.366.698-34  
7.895.933-0

**18.671.083/0001-06**  
 DODO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
 E SERVIÇOS EIRELI - ME  
 Rua Arthur Jorge, 68  
 Centro - CEP 13770-000  
 CACONDE - SP



CARIMBO DO C.A.P.J. DA PROPONENTE  
 DATA E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL



**ANEXO II**

**Cópia da Declaração de Ciência e  
Responsabilidade**



**DODO**

Equipamentos e Serviços Eireli - ME



**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0475201061  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente Eu, Salvador dos Reis Souza, representante da empresa DODO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita sob número 18.671.083/0001-06, na qualidade de fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores e Parceiros Comerciais da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas nele para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Em disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas neste Código, acessado através do endereço eletrônico <http://www.cptm.gov.br/governanca/paginas/codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes

São Paulo, 21 de setembro de 2020.

Nome: SALVADOR DOS REIS SOUZA

CPF: 721.366.698-34 - Rg 7.895.933-0

Cargo: Sócio Proprietário

18.671.083/0001-06  
DODO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
E SERVIÇOS EIRELI - ME  
Rua Arthur Jorge, 68  
Centro - CEP 13770-000  
CACONDE - SP



# **ANEXO III**

## **Termo de Ciência e de Notificação**

**ANEXO III****ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 047520106100****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM****CONTRATADA: DODO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI****ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 047520106100****OBJETO: FORNECIMENTO DE RESPIRADOR DESCARTÁVEL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; e
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

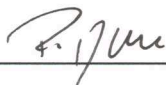
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 29 de outubro de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PEDRO TEGON MORO  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 144.051.718-58  
RG: 21.448.592-4  
Data de Nascimento: N/I  
Endereço residencial completo: N/I  
E-mail institucional pedro.moro@cptm.sp.gov.br  
E-mail pessoal: N/I  
Telefone(s): (11) 3117-7009

Assinatura: \_\_\_\_\_





**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE:**

Nome: SANDRA REGINA MATOS BORGES

Cargo: Gerente de Contratações e Compras

CPF: 118.149.678-00

RG: 16.110.187-2

Data de Nascimento: N/I

Endereço residencial completo: N/I

E-mail institucional: sandra.borges@cptm.sp.gov.br

E-mail pessoal: N/I

Telefone(s): (11) 2392-1294

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

Nome: ROBSON SIRINEU SILVA SANTOS

Cargo: Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais

CPF: 337.556.588-79

RG: 40.814.241-8

Data de Nascimento: N/I

Endereço residencial completo: N/I

E-mail institucional: robson.santos@cptm.sp.gov.br

E-mail pessoal: N/I

Telefone(s): (11) 3619-7688

Assinatura: \_\_\_\_\_ 